



**EDITAL Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, na forma do que dispõem a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o [Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991](#), [Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973](#) e em cumprimento da [Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 58.825, de 14 de julho de 1966](#), a [Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999](#), o [Parecer CNE/CEB nº 14, de 14 de setembro de 1999](#), a [Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012](#), o Regimento Geral da UFAM, as Resoluções nºs 034/2013 – CEG/CONSEPE que autoriza a oferta da turma especial Sateré-Mawé e 035/2013 – CEG/CONSEPE que autoriza a oferta da turma especial Yanomami e a Portaria nº 1.662/99 GR, torna público a realização do Processo Seletivo para admissão ao Curso de **Licenciatura Indígena, Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável**, autorizado com base no Artigo 28, do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006.

**1. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 O Processo Seletivo para admissão ao Curso de Licenciatura Indígena, Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável será regido por este Edital. Os candidatos que se inscreverem no referido processo declaram conhecer as regras e disposições aqui contidas e com elas concordarem.

1.2 Os resultados da seleção deste concurso serão válidos para o preenchimento das 90 (noventa) vagas distribuídas entre as Turmas Sateré-Mawé e Yanomami destinadas, exclusivamente, a candidatas indígenas, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2014, conforme definido em consulta às organizações indígenas.

1.3 O curso objeto deste Edital está vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Letras da UFAM e será ministrado nos municípios de São Gabriel da Cachoeira, turma Yanomami e no [Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia](#) – ICSEZ – Campi UFAM município de Parintins.

1.4 O início das aulas das turmas Sateré-Mawé estão previstas para a segunda quinzena de julho de 2014.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Concorrem exclusivamente, candidatas indígenas às 90 (noventa) vagas, distribuídas por Turmas, conforme o Quadro 01, abaixo:

**Quadro 01 – Turmas contempladas com o Curso de Licenciatura Indígena, Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável.**

<b>TURMAS</b>	<b>Comunidade/sub-região</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>Sateré-Mawé Parintins</b>	Waicurapa	8
	Andirá	21
	Marau	21
	<b>Total de vagas</b>	<b>50</b>
<b>Yanomami São Gabriel</b>	Maturacá	25
	Maiá/Tamaquaré	07
	Inambu/Nazaré	03
	Marauiá	03
	Demini	01
	Roraima	01
	<b>Total de vagas</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>		<b>90</b>



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se somente os candidatos definidos no subitem 2.1 que atenderem aos seguintes critérios: falar e escrever a língua materna de seu respectivo povo.

3.2 As inscrições serão realizadas **no período de 19/02 a 19/03/2014, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h**, e efetuadas por quaisquer das instituições e associações indígenas listadas a seguir:

- **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira;
- **FOIRN** – Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro;
- **SEDUC** – Secretaria Estadual de Educação e Qualidade do Ensino - Coordenação Regional de São Gabriel da Cachoeira;
- **AYRCA** – Associação Yanomami do rio Cuaburis e Afluentes;
- **CGTSM** – Conselho Geral da Tribo Sateré-Mawé.

3.2.1 Caberá a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) encaminhar as inscrições efetuadas pelos candidatos do povo Yanomami e ao Conselho Geral da Tribo Sateré-Mawé (CGTSM), encaminhar as inscrições efetuadas pelos candidatos do povo Sateré-Mawé, à Coordenação do Curso de Licenciatura em Manaus, no período de **20 a 25/03/2014**.

3.3 A inscrição no concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UFAM não cabendo ao candidato, após inscrever-se, qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

### 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

### 5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 Ao candidato com deficiência (PcD) é assegurado o direito de requerer condições especiais ou atendimento diferenciado, para realizar as provas, nos termos da legislação vigente. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, intérprete de libras e nem Prova em Braille.

5.1.1 As solicitações de atendimentos diferenciados e condições especiais serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1.2 O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

5.1.3 O candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar a condição especial ou de atendimento diferenciado para a realização das provas, no ato da inscrição, por escrito ou através do e-mail: [licenciaturaindigena@gmail.com](mailto:licenciaturaindigena@gmail.com). É necessário, ainda, anexar:

a) Cópia do Laudo médico com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento diferenciado.

b) Solicitação de Prova especial, se necessário.

5.2 O candidato com deficiência que não cumprir o item 5.1 ficará impossibilitado de realizar as Provas em condições especiais e eximirá a UFAM de qualquer providência.

5.3 Os candidatos, cujas necessidades especiais ou problemas de saúde impossibilitem as respostas das questões na folha da Prova Escrita, terão o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo



a UFAM ser responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no endereço especificado no subitem 5.1.3, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O não cumprimento deste item impedirá que a candidata realize as Provas.

## 6. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 A lista com a confirmação e homologação da inscrição do candidato, no período de 03 a 06/03/2014, será fixada nas sedes das associações, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de São Gabriel da Cachoeira, na SEDUC de São Gabriel da Cachoeira, na FOIRN; na CGTSM em Parintins e Secretaria Municipal de Educação em Maués e no endereço eletrônico da Licenciatura Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável [www.ensinosuperiorindigena.ufam.edu.br](http://www.ensinosuperiorindigena.ufam.edu.br) bem como no endereço eletrônico da UFAM [www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br).

## 7. DAS PROVAS

7.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá uma única fase, constituída de uma Prova Escrita e uma Prova Oral de acordo com o Quadro 02, a seguir:

**Quadro 02 – Especificação Turmas da Prova Escrita e da Prova Oral:**

Turma Yanomami	Prova escrita: 14/04/2014 Prova oral: 15 a 16/04/2014
Turma Sateré-Mawé	Prova escrita: 14/04/2014 Prova oral: 15 e 16/04/2014

7.2 Data e horário de realização das Provas (Escrita e Oral) **para as Turmas Yanomami e Sateré-Mawé:**

- **Prova Escrita:** dia 14/04/2014 das 08h00 às 12h00 (horário Manaus).
- **Prova Oral:** dias 15 e 16/04/2014 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (horário Manaus).

7.2.1 O Processo Seletivo será realizado de acordo com o demonstrado no Quadro 03, a seguir:

**Quadro 03 – Locais, Turmas, comunidades de realização das Provas do Processo Seletivo**

	TURMA	LOCAL/COMUNIDADE
<b>São Gabriel da Cachoeira</b>	Yanomami	Maturacá – Escola Estadual Indígena Nossa Senhora Imaculada Conceição - Terra Indígena Yanomami –
<b>Parintins</b>	Sateré-Mawé	<a href="#">Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia</a> – ICSEZ – Campi UFAM -Parintins Escola Municipal de Maués - Maués

7.3 Os Quadros 04 e 05, abaixo, descrevem a Prova Escrita e a Prova Oral.

**Quadro 04 – Estrutura da Prova Escrita**

<b>PROVA ESCRITA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Constará de 01 (uma) ou 02 (duas) questões, que serão elaboradas pela Banca Examinadora e informadas ao candidato no momento da Prova, que deverá ser escrita na língua materna em suas respectivas turmas e na Língua Portuguesa.</li></ul>
----------------------	--



#### Quadro 05 – Estrutura da Prova Oral

<b>PROVA ORAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Consiste em uma entrevista na qual o candidato deverá demonstrar á Banca Examinadora a proficiência na língua de trabalho da Turma em que será estudante, e na Língua Portuguesa, cujas perguntas serão definidas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.</li></ul>
-------------------	--

### 8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A Banca Examinadora será constituída por até 06 (seis) membros, dependendo da necessidade de cada Polo/Turma, prioritariamente indígena, com fluência nas línguas de trabalho das Turmas sendo 01 (um) deles representante do Curso de Licenciatura/UFAM em questão por Turma.

### 9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Nas Provas Escrita e Oral, a Banca Examinadora, observando a proficiência da Língua Indígena e da Língua Portuguesa, correspondente ao Polo de sua inscrição, atribuirá um conceito - **a, b, c, d e e**.

9.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação até o 50º (quinquagésimo) lugar para as Turmas supracitadas.

9.3 A classificação final dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da conceituação obtida até o limite de vagas.

9.4 Na hipótese de igualdade de classificação final far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Maior conceituação na Prova Escrita;
- II. Maior conceituação na Prova Oral;
- III. O mais idoso.

¶ Serão eliminados os candidatos que obtiverem conceito “D” na Prova Escrita e/ou na Prova Oral.

### 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A relação final dos candidatos classificados será divulgada na página [www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br), e [www.ensinosuperiorindigena.ufam.edu.br](http://www.ensinosuperiorindigena.ufam.edu.br) e ainda, fixada nas sedes das associações (AYRCA E CGTSM), da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira (SEMEC), da SEDUC de São Gabriel da Cachoeira e FOIRN no dia 01 de abril de 2014.

### 11. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

11.1 A Matrícula Institucional dos classificados neste Processo Seletivo será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no período e de acordo com as orientações constantes do edital específico da Matrícula Institucional, a ser divulgado em data oportuna, no endereço eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/>.

### 12. DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1 A participação do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, no anúncio publicado no jornal e em outras a serem divulgadas pela internet, no endereço eletrônico [www.ensinosuperiorindigena.ufam.edu.br](http://www.ensinosuperiorindigena.ufam.edu.br) referentes a este Processo Seletivo.



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Gabinete da Reitora**



12.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e avisos referentes a este Processo Seletivo divulgados nos jornais, na Internet e no endereço eletrônico [www.ensinosuperiorindigena.ufam.edu.br](http://www.ensinosuperiorindigena.ufam.edu.br).

12.2 Ao adentrar a sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, mediante retirada da bateria, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do prédio em que foi realizada a prova.

12.2.1 Ainda antes de iniciadas as provas, o candidato deverá guardar na embalagem porta-objetos, a ser fornecida pelo aplicador, os dispositivos eletrônicos que esteja a portar, como telefones celulares e relógios, só podendo ela ser aberta pelo candidato depois de deixadas as dependências físicas do prédio em que foi realizada a prova.

12.2.2 A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega da prova.

12.2.3 A UFAM não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos parágrafos anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.

12.2.4 Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento em que será aplicada a prova portando notebook, netbook, tablet ou quaisquer aparelhos eletrônicos que excedam o tamanho da embalagem porta-objetos, de dimensões de 200mm x 270mm.

12.2.5 A inobservância, pelo candidato, de quaisquer das normas de segurança traçadas no item 12.2 e seus subitens 12.2.1; 12.2.2; 12.2.3 e 12.2.4, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

12.3 Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local das Provas (Escrita e Oral) com uma hora de antecedência do início previsto, conforme calendário fixado pela Comissão Organizadora, no item 7 e subitens, deste Edital, munidos do documento de identidade original, com o qual se inscreveu.

12.3.1 As portas dos estabelecimentos onde será realizada a Prova Escrita serão fechadas às 08h00. O candidato que chegar após o horário estabelecido à Prova Escrita e/ou a Prova Oral não poderá realizá-las.

12.3.2 Somente terá acesso à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias ou reproduções, ainda que autenticadas.

12.3.3 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pela FUNAI, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos), passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de trabalho, e carteira nacional de habilitação (modelo novo).

12.3.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

12.3.5 O candidato que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital e fará as provas em caráter condicional.

12.3.5.1 O candidato terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização do Processo Seletivo, para a apresentação do documento oficial de identidade original junto às Associações Indígenas da Região do Rio Negro, listadas no item 3.2, deste Edital.

12.3.5.2 O não atendimento da exigência do subitem 12.3.5.1 acarretará a desconsideração das provas realizadas em caráter condicional.

12.4 Durante a realização de todas as Provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações.

12.4.1 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização, inclusive para ir ao banheiro.



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Gabinete da Reitora**



12.5 Deve haver assinatura de, no mínimo 3 (três) candidatos e membro da equipe de fiscalização, em termo no qual atestem que o lacre do envelope de Prova não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

12.5.1 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em Ata, a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo as folhas de resposta, com o lacre correspondente.

12.5.2 O envelope contendo as folhas da Prova Escrita entregues pelos candidatos deverá ser lacrado e rubricado pelos candidatos mencionados no item acima.

12.6 Será disponibilizado formulário próprio, em duas vias, para que os candidatos veiculem solicitações de registro de fatos que considerem pertinentes, o qual deverá ser recebido pelo fiscal de sala, mediante entrega de recibo ao candidato. Ao término da Prova, estas solicitações devem constar em Ata, com o registro de eventual divergência quanto a sua real ocorrência por parte daqueles que firmem a indigitada Ata.

12.7 Será eliminado do concurso o candidato que desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da Prova.

12.8 Não haverá segunda chamada para as Provas.

12.9 Em hipótese alguma, o candidato poderá prestar Provas fora do local previamente estabelecido.

12.10 Os candidatos somente poderão se retirar definitivamente do local de realização de Provas depois de transcorridos 60 (sessenta) minutos de seu início, mediante entrega do caderno da Prova Escrita.

12.10.1 O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do processo seletivo, o qual deverá ser assinado também pelo fiscal de sala e pelo coordenador responsável.

12.11 Questionamentos sobre qualquer questão da Prova Escrita deverão ser feitos por escrito, fundamentados e encaminhados à Comissão Organizadora, para o endereço eletrônico [licenciaturaindigena@gmail.com](mailto:licenciaturaindigena@gmail.com) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização das provas.

12.12 Não obstante ter o Processo Seletivo, objeto deste Edital, divulgação nacional, não cumpre à Fundação Universidade do Amazonas qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas individuais relacionadas com o Processo Seletivo.

12.13 A Comissão de Seleção divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

12.14 São normas disciplinares do Processo Seletivo aquelas que vigoram para o corpo discente da Universidade Federal do Amazonas, nos termos de seu Estatuto e Regimento Geral.

12.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Manaus, 18 de fevereiro de 2014

**Profª. Dra. MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e  
Reitora da UFAM



**ANEXO 01**

**Quadro 06** - Calendário de Atividades do Processo Seletivo de Licenciatura Indígena, Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável para os povos indígenas Yanomami e Sateré-Mawé.

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
1 - Período das inscrições efetuadas pelas Associações Indígenas da Região do Rio Negro: FOIRN/SEMEC/SEDUC/CGTSM	<b>19/02 a 19/03/2014</b>
2 – Período para encaminhamento das inscrições dos Polos/Turma, da Coordenação Regional de São Gabriel da Cachoeira para a Coordenação do Curso de Licenciatura/UFAM	<b>20, 21, 24 e 25/03/2014</b>
3 – Divulgação da lista dos candidatos, após homologação das inscrições, no portal <a href="http://www.comvest.ufam.edu.br">www.comvest.ufam.edu.br</a> e nas sedes das Associações Indígenas.	<b>01/04//2014</b>
4 - Período de realização das Provas para as turmas Yanomami e Sateré-Mawé:	
• <b>Prova ESCRITA</b>	<b>14/04/2014</b>
• <b>Prova ORAL</b>	<b>15 e 16/04/2014</b>
5 - Divulgação do resultado do processo seletivo das turmas Yanomami e Saterá-Mawé	<b>28/04/2014</b>
6. Período de matrícula Institucional	<b>05 a 07/05/2014</b>
6 - Início do semestre letivo	<b>Julho/2014</b>